

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo. – CPITAELE

REQUERIMENTO n.º ,de 2009
(Do Senhor Alexandre Santos)

Requer informações da ANEEL sobre o modelo da empresa de referência.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 2º da Lei n.º 1.579, de 1952 c/c o inciso II do art. 36 do RICD, ouvido o Plenário desta CPI, sejam requisitadas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) as seguintes informações:

1) Tabela contendo os valores propostos para as empresas de referência no item custos operacionais eficientes e as despesas operacionais e de manutenção efetivamente apuradas das Distribuidoras de energia elétrica.

2) Tabela contendo:

a) os valores propostos para as empresas de referência no item despesas com pessoal e os valores efetivamente apurados das Distribuidoras; e

b) o quantitativo de mão-de-obra utilizado pela empresa de referência e o quantitativo de mão-de-obra utilizado pelas Distribuidoras, indicando o número de empregados do quadro da Distribuidora e o número de mão-de-obra terceirizada.

3) Cópia dos despachos aprovando acordos de cooperação, ou instrumentos equivalentes, de gestão de pessoal entre as empresas do mercado de energia elétrica, visando a utilização recíproca de recursos humanos.

4) Valor da Base de Remuneração Regulatória (quota de reintegração) considerada nas Revisões Tarifárias realizadas em cada uma das Distribuidoras, informando quem procedeu à avaliação dos ativos de cada Distribuidora e se algum foi arbitrado pela própria ANEEL e qual o valor da taxa de depreciação utilizado para cada Distribuidora.

5) Valor expresso em real (\$) e em percentual da Remuneração do Capital utilizado nas Revisões Tarifárias realizadas em cada uma das Distribuidoras, indicando separadamente:

a) percentual utilizado a título de custo médio ponderado do capital nas Revisões Tarifárias realizadas em cada uma das Distribuidoras, indicando os parâmetros econômicos e financeiros utilizados para definir cada percentual;

b) valor da Base de Remuneração Bruta e da Base de Remuneração Líquida de cada uma das Distribuidoras, indicando os parâmetros econômicos e financeiros utilizados para defini-las;

c) quais os tributos considerados, indicando para cada um a alíquota e a forma de cálculo (se foi aplicado “por dentro”).

JUSTIFICATIVA

Para proceder às Revisões Tarifárias Periódicas das concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica a ANEEL utiliza o método de criar uma “empresa de referência”. A justificativa da Agência para o uso do método é a seguinte, conforme a Resolução Normativa 234, de 31/10/2006:

a) a metodologia da empresa de referência é não invasiva;

b) por meio da metodologia da empresa de referência o regulador consegue determinar os custos operacionais que seriam de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à ANEEL validar os procedimentos adotados pela empresa para sua gestão operacional;

c) o uso da empresa de referência permite minimizar os efeitos da assimetria de informação entre o regulador e as concessionárias de distribuição de energia.

Em resumo, a montagem da empresa de referência inicia-se com a definição de sua estrutura organizacional (direção, estratégia e controle; administração; finanças; operação e manutenção das instalações; comercial). A cada estrutura organizacional são associados processos e atividades, e definidas as estruturas físicas, de equipamentos e de pessoal. Os custos de cada estrutura são somados até chegar aos custos de cada unidade de negócios, e da concessionária.

A ANEEL determina os custos que surgem dos processos e atividades de operação e manutenção (O&M) e comercialização (COM). A Agência calcula os seguintes gastos associados à empresa de referência:

- todos os gastos de pessoal, materiais e serviços;
- todas as anuidades de investimento de curto período de recuperação, como por exemplo: *hardware e software*, veículos e guas, ferramentas e equipes;
- todos os gastos relativos à infra-estrutura de edifícios de uso geral, que se considera alugada.

Os cálculos são feitos para cada unidade de negócio, em que são definidos o número de funcionários, suas funções, nível de senioridade exigido, salário recebido, valores de aluguel de escritórios, valores de sistemas de comunicação e de informática, incluindo *hardware e software*.

O modelo da empresa de referência serve para apurar o Fator X, que segundo a Resolução Normativa 234, de 2006, é o percentual a ser subtraído do Indicador de Variação da Inflação - IVI, quando da execução dos reajustes tarifários anuais entre revisões periódicas, com vistas a compartilhar com os consumidores os ganhos de produtividade estimados para o período.

A idéia é que as empresas que conseguem reduzir seus níveis de custo e despesa aquém dos padrões regulados são recompensadas por ganhos adicionais temporários, enquanto as que não o fazem são punidas.

Em apertada síntese, o Fator X funciona como um desconto no reajuste total das tarifas para obrigar o prestador de um serviço monopolista a buscar eficiência, reduzir custos e repassar esses benefícios aos consumidores. Estabelece-se um limite superior para os preços da Distribuidora. O teto do reajuste é estabelecido como sendo um índice geral de preços menos um valor X, que corresponde a um determinado aumento de produtividade requerido. Assim, se a Distribuidora for mais produtiva que o estabelecido pela ANEEL, expresso pelo Fator X, a empresa se apropria do excedente. Os consumidores, em tese, ficam com o valor do Fator X. Às Distribuidoras cabe o valor referente ao esforço adicional, a diferença entre o que a ANEEL estimou como sendo o custo eficiente e o valor contábil real da empresa.

Custos Operacionais da Empresa de Referência

O que se verificou no primeiro ciclo de Revisões Tarifárias (2003) foi que, na média, os valores propostos para as despesas operacionais e de manutenção da empresa de referência da ANEEL foram 5% superiores aos valores apresentados pelas demonstrações financeiras das Distribuidoras. Isso indica que a metodologia da Empresa de Referência pode ter funcionado como um Fator X positivo, dado no início do período regulatório, o qual pode ter trazido consequências negativas sobre o incentivo à eficiência do setor. Abaixo relaciona-se uma amostra com doze Distribuidoras:

Empresa	*(A) Despesas operacionais e de manutenção (R\$ milhão)	(B) Valor da Empresa da Referência (R\$ milhão)	Relação (B/A)
CEMAT	198.986	200.239	101%
CEMIG	1.516.504	958.285	63%

CPFL	584.907	394.368	67%
COELCE	252.921	258.903	102%
ENERGIPE	61.977	80.647	130%
AES-SUL	141.390	173.791	123%
COELBA	456.945	410.826	90%
ELETROPAULO	1.230.649	653.585	53%
CELPA	261.683	394.368	151%
ELEKTRO	207.545	356.048	172%
LIGHT	530.358	533.775	101%
CERJ	271.559	287.262	106%
Variação média			105%

*Dados referentes a 2002, corrigidos pelo IGP-M 2002/2003 - Fonte: ABRADEE e ANEEL

A ANEEL desceu a detalhes como, por exemplo, estimar na empresa de referência gastos com telefone, eletricidade e limpeza das empresas. No caso da Revisão Tarifária da CEMAR, ocorrida em 2005, a Agência estabeleceu para a empresa de referência os seguintes valores:

- Telefone: 130,00 R\$/mês por empregado;
- Eletricidade 50,00 R\$/mês por empregado;
- Limpeza 24,00 R\$/mês por empregado.

No caso das despesas com pessoal, a ANEEL parte do pressuposto de que toda a mão-de-obra tem vínculo empregatício com a própria Distribuidora, com nível salarial mais elevado. A empresa de referência não leva em consideração a possibilidade da Concessionária lançar mão da terceirização e de que os salários pagos podem ser mais baixos.

Como exemplo do desvio cite-se o caso da CELPE. A Nota Técnica nº 060/2009-SRE/ANEEL apresentou a seguinte quantidade de pessoal na empresa de referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ADMINISTRATIVO	1.077
Estrutura Central	687
Estrutura Regional	390
Sistemas	0
PROCESSOS DE O&M E COMERCIAIS	3.566
TOTAL	4.643

Entretanto, quando se examina o Balanço Patrimonial da CELPE de 2008, observa-se que a empresa possui, na verdade, 1.747 empregados. De duas uma, ou existe um efetivo de 2.896 empregados terceirizados; e/ou os números da empresa de referência foram superestimados.

Acrescente-se a isso, o fato de que a ANEEL tem autorizado concessionárias pertencentes a um mesmo Grupo Econômico a compartilhar recursos humanos, o que diminui o custo de pessoal. Este ganho de produtividade e diminuição de

despesas não é considerado no cálculo da empresa de referência, muito embora a própria Agência determine que o ganho reverta-se em benefício da modicidade tarifária. Exemplo disso é o despacho da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira, no processo n.º 48500.003758/2006-17, datado de 26/9/2006.

Custo de Depreciação da Empresa de Referência

A Parcela B prevê a inclusão na da tarifa de energia elétrica do “custo de depreciação” da empresa de referência ou “quota de reintegração”, que é em verdade a taxa média de depreciação dos ativos imobilizados da Distribuidora.

É importante que a CPI tenha acesso ao valor da Base de Remuneração Regulatória (quota de reintegração) considerada nas Revisões Tarifárias realizadas em cada uma das Distribuidoras e saber quem procedeu à avaliação dos ativos e qual o valor da taxa de depreciação utilizado para cada Distribuidora.

Remuneração do Capital na Empresa de Referência

A ANEEL utiliza para cálculo da remuneração do capital três itens: a) custo médio ponderado do capital; b) impostos; e c) base de remuneração líquida.

Concernentemente ao custo médio ponderado do capital verificou-se que entre os ciclos de Revisão Tarifária a taxa de juros e o “risco país”, utilizados na remuneração do capital, sofreram grandes alterações. Em 2003, por exemplo, a Taxa SELIC era de 26,32% ao ano, em 2008 a taxa caiu para 11,18% e hoje situa-se em 8,75%. O risco país em 2003 era estimado em 1500 pontos. Em 2008 o risco país caiu para 160 pontos e hoje situa-se na faixa dos 250 pontos. Cumpre destacar que cada 100 unidades do risco país equivalem a uma sobretaxa de 1% que se paga em relação à rentabilidade garantida pelos bônus do Tesouro dos Estados Unidos.

No que tange aos impostos utilizados na remuneração do capital, é preciso saber quais são e qual a alíquota utilizada e como foi calculado.

Do modo como está estabelecido o mecanismo da empresa de referência pela ANEEL, qualquer erro para mais no valor dos custos tidos como eficientes provoca ganhos indevidos e a correção só poderá ser feita na próxima Revisão Tarifária.

Assim, é importante ter acesso aos dados para que esta CPI possa estabelecer um juízo de valor sobre a conveniência da manutenção do modelo de empresa de referência.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2009.

ALEXANDRE SANTOS

Deputado Federal